



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1271, segunda-feira, 16 de setembro de 2019

DECRETO Nº 35.711, de 16 de setembro de 2019.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária da localidade "Quadra 22A - Espinheiros II" - Bairro Comasa.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 30, II e o art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e

considerando que a regularização fundiária é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

considerando que é um instrumento da política urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, bem como pela Lei Federal nº 13.465/2017, que foi o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

considerando o Decreto Municipal nº 26.874, de 24 de maio de 2016, que aprova a Delimitação da Área Urbana Consolidada e o Diagnóstico Socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada, livre de áreas de risco, alagamento e/ou relevante interesse ecológico;

considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, com o Decreto Federal nº 9.310/2018, com o Decreto Municipal nº 32.528, de 14 de agosto de 2018, e que foi apreciado pelos representantes das Secretarias competentes, através da Comissão de Regularização Fundiária, de acordo com o Decreto Municipal nº 16.118, de 06 de novembro de 2009, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

considerando que a Comissão de Regularização Fundiária recomenda a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária da localidade "Quadra 22A - Espinheiros II", de acordo com o disposto no inciso XVIII, do art. 2º, do Decreto nº 16.118/09 e no art. 30 da Lei Federal nº 13.465/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária da localidade "Quadra 22A - Espinheiros II", Bairro Comasa, conforme:

Proprietário: União Federal

Cessionário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 03 (três) Lotes

Matrícula do Imóvel: 124.316 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 1.424,52 m²

Área Loteável: 1.424,52 m²

Área dos Lotes: 704,54 m²

Área Total de Arruamento: 15,44 m² (PMJ)

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/09/2019, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4610943** e o código CRC **50AC9B40**.

DECRETO Nº 35.712, de 16 de setembro de 2019.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária da localidade "Área 22 do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC" - Bairro Jardim Paraíso.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 30, II e o art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e

considerando que a regularização fundiária é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao

possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

considerando que é um instrumento da política urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, bem como pela Lei Federal nº 13.465/2017, que foi o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

considerando o Decreto Municipal nº 26.874, de 24 de maio de 2016, que aprova a Delimitação da Área Urbana Consolidada e o Diagnóstico Socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada, livre de áreas de risco, alagamento e/ou relevante interesse ecológico;

considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, com o Decreto Federal nº 9.310/18, com o Decreto Municipal nº 32.528, de 14 de agosto de 2018, e que foi apreciado pelos representantes das Secretarias competentes, através da Comissão de Regularização Fundiária, de acordo com o Decreto Municipal 16.118, de 06 de novembro de 2009, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

considerando que a Comissão de Regularização Fundiária recomenda a aprovação do Projeto de Regulação Fundiária da localidade "Área 22 do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC", de acordo com o disposto no inciso XVIII, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 16.118/09 e no art. 30 da Lei Federal nº 13.465/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária da localidade "Área 22 do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC", Bairro Jardim Paraíso, conforme:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 97 (noventa e sete) Lotes

Matrícula do Imóvel: 77.910 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 27.727,36 m²

Área dos Lotes: 26.762,89 m²

Área Total de Arruamento: 7.421,65 m² (PMJ)

Área Pública de Lazer: 395,33 m² (PMJ)

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/09/2019, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4611080** e o código CRC **93D01A6F**.

DECRETO Nº 35.713, de 16 de setembro de 2019.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária da localidade "Área 12 do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC" - Bairro Jardim Paraíso.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 30, II e o art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e

considerando que a regularização fundiária é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

considerando que é um instrumento da política urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, bem como pela Lei Federal nº 13.465/2017, que foi o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

considerando o Decreto Municipal nº 26.874, de 24 de maio de 2016, que aprova a Delimitação da Área Urbana Consolidada e o Diagnóstico Socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada, livre de áreas de risco, alagamento e/ou relevante interesse ecológico;

considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, com o Decreto Federal nº 9.310/18, com o Decreto Municipal nº 32.528, de 14 de agosto de 2018, e que foi apreciado pelos representantes das Secretarias competentes, através da Comissão de Regularização Fundiária, de acordo com o Decreto Municipal 16.118, de 06 de novembro de 2009, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

considerando que a Comissão de Regularização Fundiária recomenda a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária da localidade "Área 12 do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC", de acordo com o disposto no inciso XVIII, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 16.118/09 e no art. 30 da Lei Federal nº 13.465/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária da localidade "Área 12 do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC", Bairro Jardim Paraíso, conforme:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 76 (setenta e seis) Lotes

Matrícula do Imóvel: 162.755 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área dos Lotes: 17.600,48 m²

Área Total de Arruamento: 6.930,04 m² (PMJ)

Área Loteável: 24.530,52 m²

Área Remanescente: 45.345,52 m²

Área Total da Poligonal de Regularização: 69.876,04 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/09/2019, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4611189** e o código CRC **B432FF1B**.

DECRETO Nº 35.714, de 16 de setembro de 2019.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária da localidade "Urbanização Coronel Camacho - Área

Remanescente 07'' - Bairro Jardim Iririú.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 30, II e o art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e

considerando que a regularização fundiária é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

considerando que é um instrumento da política urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, bem como pela Lei Federal nº 13.465/2017, que foi o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

considerando o Decreto Municipal nº 26.874, de 24 de maio de 2016, que aprova a Delimitação da Área Urbana Consolidada e o Diagnóstico Socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada, livre de áreas de risco, alagamento e/ou relevante interesse ecológico;

considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, com o Decreto Federal nº 9.310/18, com o Decreto Municipal nº 32.528, de 14 de agosto de 2018, e que foi apreciado pelos representantes das Secretarias competentes, através da Comissão de Regularização Fundiária, de acordo com o Decreto Municipal 16.118, de 06 de novembro de 2009, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

considerando que a Comissão de Regularização Fundiária recomenda a aprovação do Projeto de Regulação Fundiária da localidade "Urbanização Coronel Camacho - Área Remanescente 07", de acordo com o disposto no inciso XVIII, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 16.118/09 e no art. 30 da Lei Federal nº 13.465/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária da localidade "Urbanização Coronel Camacho - Área Remanescente 07", Bairro Jardim Iririú, conforme:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 08 (oito) Lotes

Matrícula do Imóvel: 115.130 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 3.135,45 m²

Área dos Lotes: 3.135,42 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/09/2019, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4611254** e o código CRC **34843C1B**.

DECRETO Nº 35.715, de 16 de setembro de 2019.**Aprova o Projeto de Regularização Fundiária da localidade "Urbanização Jardim Tatiana"- Bairro Itinga.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 30, II e o art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e

considerando que a regularização fundiária é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

considerando que é um instrumento da política urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, bem como pela Lei Federal nº 13.465/2017, que foi o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

considerando o Decreto Municipal nº 26.874, de 24 de maio de 2016, que aprova a Delimitação da Área Urbana Consolidada e o Diagnóstico Socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada, livre de áreas de risco, alagamento e/ou relevante interesse ecológico;

considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, com o Decreto Federal nº 9.310/18, com o Decreto Municipal nº 32.528, de 14 de agosto de 2018, e que foi apreciado pelos representantes das Secretarias competentes, através da Comissão de Regularização Fundiária, de acordo com o Decreto Municipal 16.118, de 06 de novembro de 2009, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

considerando que a Comissão de Regularização Fundiária recomenda a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária da localidade "Urbanização Jardim Tatiana", de acordo com o disposto no inciso XVIII, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 16.118/09 e no art. 30 da Lei Federal nº 13.465/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária da localidade "Urbanização Jardim Tatiana", Bairro Itinga, conforme:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 04 (quatro) Lotes

Matrícula do Imóvel: 42.679 da 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área dos Lotes: 1.433,21 m²

Área Total da Poligonal de Regularização: 1.433,21 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/09/2019, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4611333** e o código CRC **68458949**.

DECRETO Nº 35.716, de 16 de setembro de 2019.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de "Sílvio Biscaia de Lima" na localidade Urbanização Rio do Ferro - Área B - Bairro Aventureiro.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 30, II e o art. 28, V, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e

considerando que a regularização fundiária é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade, ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

considerando que é um instrumento da política urbana Federal, destinado a

ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, bem como pela Lei Federal nº 13.465/2017, que foi o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

considerando o Decreto Municipal nº 26.874, de 24 de maio de 2016, que aprova a Delimitação da Área Urbana Consolidada e o Diagnóstico Socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada, livre de áreas de risco, alagamento e/ou relevante interesse ecológico;

considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, com o Decreto Federal nº 9.310/18, com o Decreto Municipal nº 32.528, de 14 de agosto de 2018, e que foi apreciado pelos representantes das Secretarias competentes, através da Comissão de Regularização Fundiária, de acordo com o Decreto Municipal 16.118, de 06 de novembro de 2009, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

considerando que a Comissão de Regularização Fundiária recomenda a aprovação do Projeto de Regulação Fundiária de "Sílvio Biscaia de Lima", da localidade Urbanização Rio do Ferro - Área B, de acordo com o disposto no inciso XVIII, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 16.118/09 e no art. 30 da Lei Federal nº 13.465/17;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de "Sílvio Biscaia de Lima", da localidade Urbanização Rio do Ferro - Área B, Bairro Aventureiro, conforme:

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lotes: 01 (um) Lote

Matrícula do Imóvel: 120.463 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área total da Matrícula: 9.768,67 m²

Área a Retificar: 8.571,14 m²

Área do Lote: 295,33 m²

Área do Arruamento: 134,17 m²

Área Total da Poligonal de Regularização: 430,50 m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária ora

aprovado deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/09/2019, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4611367** e o código CRC **4CDA3FA4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 179/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato entre São Marcos Medicina Nuclear EPP e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa Conjunta nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores para a fiscalização do contrato entre São Marcos Medicina Nuclear EPP e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 50.554;
- b) Dieine Cristine Zoboli matrícula 40.629;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Heloísa Hoffmann, Matrícula 81400;
- e) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- f) Karla Alessandra Cidral, matrícula: 38.397;
- g) Caroline Macalossi Nunes dos Santos, Matrícula: 47.872;

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.
- c) Alice Strehl Amoros Torres, Matrícula 75555.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "e", "f" e "g" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao

serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 29.994 de 2017;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 18/2019/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4588476** e o código CRC **72A97653**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 178/2019/SMS

Dispõe sobre a composição dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

ART. 1º Designar os membros integrantes da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, ficando assim denominada:

I - MEMBROS EFETIVOS

a) Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal

1. Membro Titular e Coordenação da Comissão: Janaina Duarte Baumer, farmacêutica

2. Membro Suplente: Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre, farmacêutica

b) Central de Abastecimento Farmacêutico

1. Membro Titular: Patrícia Rodrigues S. Viana de Oliveira, farmacêutica

2. Membro Suplente: Janaína Helena Rizzatti Cuzinsky, farmacêutica

c) Atenção Primária à Saúde / Estratégia de Saúde da Família:

1. Membro Titular: Marcus Vinicius Perius, farmacêutico
2. Membro Titular: Letiane Marcelli Pikissius, médica
3. Membro Titular: Patrícia Brandalise, médica
4. Membro Suplente: Elton Cesar Cordeiro, farmacêutico
5. Membro Suplente: Roberta Colvara Torres Medeiros, médica
6. Membro Suplente: Érika Clarissa Oliveira Euro Lima, médica

d) Atenção Especializada:

1. Membro Titular: Francisca Magalhães Scoralick, médica
2. Membro Suplente: Leonilda Banki Mação Pavesi, farmacêutica

e) Pronto Atendimentos

1. Membro Titular: Perla Marcon Lemes, farmacêutica
2. Membro Suplente: Daniel Salomão, farmacêutico

f) Núcleo de Apoio às Redes de Atenção em Saúde (NARAS)

1. Membro Titular: Simone Afra de Farias, farmacêutica
2. Membro Suplente: Renata Andrade Teixeira, enfermeira

g) Gerência de Acompanhamento de Processos NAT-JUS:

1. Membro Titular: Roberta Colnago Gomes da Silva, farmacêutica
2. Membro Suplente: Mariana Luiza Faria, agente administrativo

h) Instituição de Ensino Superior com curso na área da saúde:

1. Membro Titular: Heidi Pfitzenreuter Carstens, professora da Univille e do Centro Universitário Católica de SC
2. Membro Suplente: Eduardo Manoel Pereira, professor da Univille

II - CONSELHO CONSULTIVO

1. Membro Titular: Patrícia Oliveira de Moraes Hock, odontóloga
2. Membro Titular: Janine Guimarães, nutricionista

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 177/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4564461** e o código CRC **8C0AB615**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 068, de 16 de Setembro de 2019.

Designa servidor como representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam designados os servidores Victor Manoel Lacerda Machado Macedo, matrícula n. 116, ocupante do cargo de Agente Administrativo, e Marcia Gomez Serafin, matrícula n. 64, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, como representantes do IPREVILLE para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 018/2019, firmado com a empresa Aline Cristina Antes Me., e esta autarquia municipal, cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de avaliação venal e locatícia dos imóveis urbanos pertencentes ao IPREVILLE.

Art. 2º Os servidores ora designados ficarão responsáveis por encaminhar as autorizações de fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e conferir o objeto, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando à Contratada que tome providências

necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatas decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Agosto de 2019.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Joinville, 16 de setembro de 2019.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2019, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4610546** e o código CRC **080C437D**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 072/2019 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização da Dispensa nº 020/2019

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do processo licitatório de **Dispensa de Licitação nº 020/2019**, realizado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa Bonnjour Distribuição de Boletins Jurídicos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.961.142/0001-40, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recorte eletrônico de publicações, para atender as necessidades do setor jurídico desta autarquia.

A comissão fica assim constituída:

- Cecília Mari Shoji, matrícula 767
- Jordane Priscila Graudin Von Indelt, matrícula 590
- Juciani Minotto Martins de Sousa, matrícula 592
- Ricardo Pedro Bom Filho, matrícula 602

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2019, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4599747** e o código CRC **74F46440**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 054/2019.

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE;

Art. 1º – Designar os servidores para compor a Comissão de recebimento de material, através do Contrato n.º 168/2019, firmado entre a Município de Joinville, Subprefeitura da Região Sudoeste e a empresa Contratada, Apoio Materiais de Construção Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 80.734.288/0001-67, cujo o objeto é a **aquisição de manta geotêxtil para realização de serviço de drenagem na colocação de tubos, para atender as necessidades das Subprefeituras.**

Fiscais:

Cláudio Prado de Oliveira - Coordenador I - Matrícula nº 50.574.

Luiz Roberto Schmoeller - Coordenador I - Matrícula nº 51.238.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Suplentes:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24.080.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais

recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 16/09/2019, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4508868** e o código CRC **8431648D**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 166/2019

Altera nomenclatura do CRAS Parque Joinville e CREAS Floresta

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a nomenclatura do CRAS Parque Joinville para CRAS Aventureiro da Portaria n.º 19/2014 e CREAS Floresta para CREAS Sul da PORTARIA nº. 54/2018, conforme segue:

Onde se lê: CRAS Parque Joinville

Leia-se: CRAS Aventureiro

Onde se lê: CREAS Floresta

Leia-se: CREAS Sul

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4611083** e o código CRC **30331ABF**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 167/2019

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 508/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 508/2019, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Ademir Pereira de Freitas, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de expediente para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 103/2019.

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Valnei Rogério Bérnago – Matrícula: 20.047

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22.150

1º Suplente: Fabrício Cima Dallagnol – Matrícula: 40.788

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4611454** e o código CRC **4448E9DD**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA n.º 168/2019

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 516/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 516/2019, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Ademir Pereira de Freitas, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de expediente para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico n.º 103/2019.

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Valnei Rogério Bérغامo – Matrícula: 20.047

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22.150

1º Suplente: Fabrício Cima Dallagnol – Matrícula: 40.788

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços,

as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4611608** e o código CRC **5FE3D978**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 169/2019

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 518/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 518/2019, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social e a Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda, cujo objeto é a aquisição de vale-transporte urbano da empresa Transtusa - Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 279/2019.

Titular: Daura Terezinha Correia Flores – Matrícula: 48.940

Titular: Lisielen Miranda Goulart – Matrícula nº 36.624

Titular: Mirele Aparecida Muniz Pereira – Matrícula 47.911

1º Suplente: Luciane Mattos Spadini - Matrícula 32.266

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4613620** e o código CRC **C83BC045**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº. 170/2019

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 521/2019

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 521/2019, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda , cujo objeto é a aquisição de vale-transporte urbano da empresa Transtusa -Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades, na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 279/2019.

Titular: Sylvia de Pol Poniwas – Matrícula 37.401

Titular: Elayne Cristina Sarmiento – Matrícula 40.832

Titular: Francielle Deluca Rosa – Matrícula 40.390

1º Suplente: Ariel Vieira – Matrícula 48.621

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato

licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4613827** e o código CRC **72A5D3E4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 264/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores **Isabella Rita do Amaral Saragiotto Nieri**, matrícula **37566** e **Margarete da Conceicao Banki Domiciano**, matrícula **24495**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Marineusa Ferreira da Silva Correa**, matrícula **27493** e **Rosiliane Romanus Juliato**, matrícula **37603**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Franciane Vieira de Melo**, matrícula **49025**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4611598** e o código CRC **54CF622C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 180/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos de fisioterapia do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes dos contratos de fisioterapia do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 50.554;
- b) Dieine Cristine Zoboli matrícula 40.629;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- e) Karla Alessandra Cidral, Matrícula: 38.397; e
- f) Arthur Falk Rosa, Matrícula: 46.754.

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem

como Decreto nº 29.994/2017;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4.º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 149/2019/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4606834** e o código CRC **36E2541B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA CONJUNTA Nº 13/2019/SMS/HMSJ

Designa servidores para a fiscalização do contrato com a empresa SPX Serviços de Imagem Ltda do Fundo Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa Conjunta nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares do contrato com a empresa SPX Serviços de Imagem Ltda do Fundo Municipal da Saúde, nos seguintes termos:

I – Responsáveis pela fiscalização da prestação de serviços de média e alta complexidade em exames/procedimentos com finalidade diagnóstica de radiodiagnóstico, mamografia e ultrassonografia, acrescidos de consultas médicas em atenção especializada e consulta de profissionais não médicos de nível superior na atenção especializada, na forma do art. 2.º desta Portaria:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 50.554;
- b) Dieine Cristine Zoboli, Matrícula 40.629;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;

II - Responsáveis pela fiscalização da prestação de exames de tomografia no Hospital Municipal São José, na forma do art. 2.º desta Portaria:

- d) Alice Regina Strehl Amoros Torres, Matrícula: 75555;
- e) Luiza Helena Cardoso Silva - Matrícula: 83600;

f) Heloisa Hoffmann, Matrícula: 81400

III - Responsáveis pela fiscalização de todos os serviços do contrato para as funções de controle e avaliação, na forma do art. 3.º desta Portaria:

g) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;

h) Karla Alessandra Cidral, matrícula 38397;

i) Oliani Elisa Zonta, Matrícula: 20323.

Art. 2º Os servidores designados nos incisos I e II do art. 1.º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados no inciso III do art. 1.º serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para

pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Conjunta nº 02/2019/SMS/HMSJ.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4607659** e o código CRC **B17D6A77**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 181/2019/SMS**Designa servidores para a fiscalização do contrato com a empresa CDA - Centro de Diagnósticos Avançados S/S Ltda - ME do Fundo Municipal da Saúde.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes do contrato com a empresa CDA - Centro de Diagnósticos Avançados S/S Ltda - ME do Fundo Municipal da Saúde:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 50.554;
- b) Dieine Cristine Zoboli matrícula 40.629;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Rodrigo Andrioli, Matrícula 45.979;
- e) Karla Alessandra Cidral, Matrícula 31.397;
- f) Oliani Elisa Zonta, Matrícula 20.323;

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se

possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 29.994/2019;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da

operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 21/2019/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4610938** e o código CRC **4DF50610**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Gerente de Expansão, por motivo de licença paternidade.

PORTARIA Nº 2542/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de licença paternidade do funcionário Cesar Rehnolt Meyer, a partir de 16/09/2019 a 05/10/2019, o Senhor Juliano Rodrigo Sdrigotti para a função de Gerente de Expansão, conforme Memorando SEI 4608836;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4615289** e o código CRC **2C563E96**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Coordenador de Adução e Distribuição, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 2543/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Rivanildo Pessoa Geremias, a partir de 16/09/2019 a 30/09/2019, o Senhor Ezaqueu Cardoso para a função de Coordenador de Adução e Distribuição;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2019, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4615516** e o código CRC **C9A8251D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 978/2019 - SED.GAB

Designa Comissão de Seleção Técnica para análise de propostas e verificação *in loco* das condições de atendimento aos alunos, para habilitação das Instituições participantes do Edital 006/2019/PMJ.

A Secretária de Educação do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Seleção Técnica para analisar as propostas e verificação *in loco* das condições de atendimento ao aluno na área de educação especial, para habilitação das Instituições Privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e devidamente certificadas pelo Conselho Municipal de Educação referente ao Edital 006/2019/PMJ – Chamamento Público, interessadas em firmar Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal para o atendimento de alunos com deficiência intelectual, deficiência física, deficiência auditiva – surdez, deficiências cegueira - baixa visão, deficiências - surdo cegueira, deficiências – múltiplas, transtorno espectro autista, Síndrome Asperger, Pautas Autistas e Altas Habilidades - Superdotação, que ficará assim constituída:

Taciana Machado dos Santos Duarte – matrícula 45083- Titular

Luciane Hirt Rosa - matrícula 38787 - Suplente

Josiani Souza – matrícula 20018 - Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira – matrícula 23661 - Suplente

Valdirene Stiegler Simão – matrícula 19920 - Titular

Sandra Oliveira de Cordova – matrícula 23327 - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de setembro de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4616575** e o código CRC **9378D619**.

EDITAL SEI Nº 4575149/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 11 de setembro de 2019.

Edital nº 81/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Vagner de Paula**.

Notificação: nº **14570/19**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Vagner de Paula** (CPF 053.875.349-83) acerca da lavratura da **Notificação nº 14570/19**, referente a terreno com detritos/vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Emilio Neves, s/n (Inscr. Imob. 13.11.23.30.7467.000), bairro Jarivatuba, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 12/09/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4575149** e o código CRC **99D17B92**.

EDITAL SEI Nº 4575314/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 11 de setembro de 2019.

Edital nº 82/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Fernanda Monteiro Stori**.

Notificação: nº **14829/19**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Fernanda Monteiro Stori** (CPF 066.135.769-48) acerca da lavratura da **Notificação nº 14829/19**, referente a terreno com detritos/vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Barra Velha, nº 967 (Inscr. Imob. 13.10.34.34.1049.000), bairro Itaum, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 12/09/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4575314** e o código CRC **BD04EE03**.

EDITAL SEI Nº 4575405/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 11 de setembro de 2019.

Edital nº 83/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Nadir Jesus da Silva**.

Notificação: nº **15462/19**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Nadir Jesus da Silva** (CPF 920.679.649-68) acerca da lavratura da **Notificação nº 15462/19**, referente a terreno com detritos/vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua José Coelho da Silva, nº 129 (Inscr. Imob. 13.11.23.30.53.44.000), bairro Ulisses Guimarães, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 12/09/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4575405** e o código CRC **76D0817A**.

EDITAL SEI N° 4579535/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 11 de setembro de 2019.

Edital n° 84/2019 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Marcos Antonio da Silva.**Notificação: **n° 15260/19**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar n° 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Marcos Antonio da Silva** (CPF 528.300.209-87) acerca da lavratura da **Notificação n° 15260/19**, referente a terreno com detritos/vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua dos Suíços, s/n° (Inscr. Imob. 09.23.45.68.2028.000), bairro Costa e Silva, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 12/09/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4579535** e o código CRC **4ECDD235**.

EDITAL SEI N° 4579618/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 11 de setembro de 2019.

Edital nº 85/2019 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **João José Nogueira.**Notificação: **nº 13378/19**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **João José Nogueira** (CPF 293.898.609-20) acerca da lavratura da **Notificação nº 13378/19**, referente a terreno com detritos/vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua João Henrique Auler, nº 131 (Inscr. Imob. 13.10.04.17.3365.000), bairro Profipo, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 12/09/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4579618** e o código CRC **5CB30EE3**.

EDITAL SEI Nº 4579697/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 11 de setembro de 2019.

Edital nº 86/2019 – SAMA – Unidade de FiscalizaçãoNotificado (a): **Espólio de Lázaro Domingues.**Notificação: **nº 12964/19**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Espólio de Lázaro Domingues** (CPF 239.567.719-15) acerca da lavratura da **Notificação nº 12964/19**, referente a terreno com detritos/vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Paulo Sérgio Santos Rosa, nº 98 (Inscr. Imob. 09.23.35.93.9566.000), bairro Vila Nova, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 12/09/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4579697** e o código CRC **7CD7BEAD**.

EDITAL SEI Nº 4579759/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 11 de setembro de 2019.

Edital nº 87/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Daiana Kolling**.

Notificação: nº **14817/19**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Daiana Kolling** (CPF 066.037.999-60) acerca da lavratura da **Notificação nº 14817/19**, referente a terreno com detritos/vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua João Marcos da Silva, nº 26 (Inscr. Imob. 12.00.45.42.5500.000), bairro Jd. Sofia, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com

o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 05 (cinco) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 12/09/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4579759** e o código CRC **4B1678D6**.

EDITAL SEI Nº 4579847/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 11 de setembro de 2019.

Edital nº 88/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Milton dos Santos**.

Notificação: nº **16941/19**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Milton dos Santos** (CPF 514.702.258-91) acerca da lavratura da **Notificação nº 16941/19**, referente a terreno com detritos/vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Jonecir José Baierski, ao lado do nº 46 (Inscr. Imob. 13.10.13.59.3287.000), bairro Santa Catarina, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 12/09/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4579847** e o código CRC **FD659193**.

EDITAL SEI Nº 4579967/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 11 de setembro de 2019.

Edital nº 89/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Anderson A de Oliveira**.

Notificação: nº **17456/19**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Anderson A de Oliveira** (CPF 272.144.918-42) acerca da lavratura da **Notificação nº 17456/19**, referente a terreno com detritos/vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Rocha Pombo esquina com Gaivotas, (Inscr. Imob. 13.31.00.98.0434.000), bairro Jd. Iririu, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral, Secretário (a)**, em 12/09/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4579967** e o código CRC **1EFCDD57**.

EDITAL SEI Nº 4580028/2019 - SAMA.UNF

Joinville, 11 de setembro de 2019.

Edital nº 90/2019 – SAMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Acacio Pereira**.

Notificação: nº **14833/19**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado(a) **Acacio Pereira** (CPF 066.547.629-91) acerca da lavratura da **Notificação nº 14833/19**, referente a terreno com detritos/vegetação indevida. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Monsenhor Gercino, nº 1205 (Inscr. Imob. 13.10.44.48.0110.000), bairro Itaum, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Caio Pires do Amaral.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 12/09/2019, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4580028** e o código CRC **C5B75F3B**.

EXTRATO SEI N° 4606604/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 16 de setembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 4593260/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 33/17 (SEI n.º 19.0.084638-9).

Autuado (a): Aldemar José Baraldi.

Auto de Infração Ambiental n.º 3513/2016.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá:

1 - Proceder à **reposição florestal** correspondente ao **volume de 0,46 m³ (zero, quarenta e seis metros cúbicos)**, apresentando comprovante de transferência de créditos de

reposição **OU** procedendo ao plantio de reposição correspondente, seguindo a IN 46 da FATMA.

2 - Averbar, referente à **compensação ambiental**, uma **área de 230 m² (duzentos e trinta metros quadrados)**, correspondente à área suprimida, que pode ser realizada em matrícula diversa daquela em que ocorreu a supressão, seguindo a IN SAMA n° 003/2018.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 16/09/2019, às 08:12, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4606604** e o código CRC **F5FB0135**.

EXTRATO SEI N° 4592052/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de setembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4592026/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 03/17 (SEI n.º 19.0.084049-6).

Autuado (a): Anderson Bianchini.

Auto de Infração Ambiental n.º 3519/2016.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 16/09/2019, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4592052** e o código CRC **E8F3A32A**.

EXTRATO SEI Nº 4591119/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 12 de setembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4591022/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 791/16 (SEI n.º 19.0.083660-0).

Autuado (a): Incorporadora Bom Viver Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2411/2016.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, e deixo de analisar pela Reparação do Dano, vez que a mesma já ocorreu, conforme informado na Verificação de Dano Ambiental.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 16/09/2019, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4591119** e o código CRC **E2596EB7**.

EXTRATO SEI Nº 4582613/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de setembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4582595/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 155/2017 (SEI n.º 19.0.087621-0).

Autuado (a): Juvelina Pereira.

Auto de Infração Ambiental n.º 2391/2016.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 16/09/2019, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4582613** e o código CRC **E93DBB8E**.

EXTRATO SEI Nº 4575294/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 11 de setembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4575253/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 104/17 (SEI n.º 19.0.085767-4).

Autuado (a): Roseli Fernandes.

Auto de Infração Ambiental n.º 2385/2016.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 16/09/2019, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4575294** e o código CRC **ACA0179A**.

EXTRATO SEI N° 4566564/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 10 de setembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 4566322/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 681/2016 (SEI n.º 19.0.059265-4).

Autuado (a): IAB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Auto de Infração Ambiental n.º 1932/2016.

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e **DEIXO** de decidir pela Reparação do Dano, por ora, considerando que será tratado nos Autos da Ação Civil Pública n° 0900280-22.2019.8.24.0038 em trâmite.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 16/09/2019, às 08:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4566564** e o código CRC **43815998**.

EXTRATO SEI N° 4557673/2019 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 09 de setembro de 2019.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura

e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 4557610/2019 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental n.º 767/2016 (SEI n.º 19.0.082963-8).

Autuado (a): Porto Ferreira Construtora e Incorporadora Ltda.

Auto de Infração Ambiental n.º 2410/2016.

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sahmara Liz Botemberger, Coordenador (a)**, em 16/09/2019, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4557673** e o código CRC **3BC86618**.

EXTRATO SEI Nº 4606073/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 15 de setembro de 2019.

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº **074/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado por seu Secretário Municipal e a empresa **Panificadora e Mercearia Helena Ltda**, que versa a Contratação de empresa para fornecimento de coffee break para capacitações e eventos da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, na forma do **Pregão Eletrônico SRP nº 191/2018**. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **520 - 46001.10.122.6.2.2297.3.3.90.00 - Fonte de Recurso 102**. Justifica-se para fins de adequação

orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/09/2019, às 23:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4606073** e o código CRC **2FBD04F2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4594775/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1287/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda. Epp**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 05/09/2019, no valor de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4594775** e o código CRC **2AC10A7F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4591995/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1288/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, que versa sobre a Aquisição de materiais odontológicos assinada em 06/09/2019, no valor de R\$ 3.265,00 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4591995** e o código CRC **37F71AB6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4592054/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1295/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada Trade Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, que versa sobre a Aquisição de materiais odontológicos assinada em 09/09/2019, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4592054** e o código CRC **0DFEDC2B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4591905/2019 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1272/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada João Med - Com. de Mat. Cirúrgicos Ltda, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 06/09/2019, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4591905** e o código CRC **D14F256C**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4584034/2019 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1298/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada UJX Comércio e Serviços Para Escritório Eireli, que versa sobre a Aquisição de Automatizador de Portão com instalação para a Secretaria Municipal de Saúde assinada em 09/09/2019, no valor de R\$ 17.966,25 (dezesete mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4584034** e o código CRC **B7281175**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4516557/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 2609/2019, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BECTON DICKINSON INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Agulhas/Tubos/Descartadores), para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, assinada em 02/09/2019, no valor de R\$ 59.720,00 (cinquenta e nove mil setecentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2019, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4516557** e o código CRC **F48850B9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4604347/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de setembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 187/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Pavesys Engenharia SS Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de levantamento de campo, diagnóstico e indicação de soluções para os pavimentos urbanos no município de Joinville-SC.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de licitação N° 021/2019

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALOR: R\$ 99.970,48 (noventa e nove mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 13/09/2019, às 18:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2019, às 05:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4604347** e o código CRC **4F5F5B3E**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 4604297/2019 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° **305/2019**, destinada a contratação de serviço de acesso à Internet. **Fornecedor:** Centro de Informática e Automação do Estado de SC S/A. **Valor Total:**R\$ 180.423,00. Fundamento legal: art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI n° 4598708, de 13 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 17:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 17:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4604297** e o código CRC **CEA44908**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4607407/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. XX, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019**, destinada a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL.

HEXIS CIENTIFICA LTDA - CNPJ 53.276.010/0001-10 - R\$ 811,75

05 - Código: 19647 - ÁGUA DE DILUIÇÃO ISENTA DE COMPOSTOS ORGÂNICOS

HOLD SCIENTIFIC COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA - ME - CNPJ 10.762.665/0001-96 - R\$ 2.958,00

01 - Código: 16286 - KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE SÍLICA

11 - Código: 24504 - SOLUÇÃO PADRÃO DE DETERGENTE (SURFACTANTES ANIÔNICOS) 100 MG/L

IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA. - CNPJ 00.377.455/0001-20 - R\$ 534,00

3 - Código: 17036 - COMPARADOR DE PRESENÇA/AUSÊNCIA DE COLIFORMES TOTAIS E FECAIS (E.COLI)

METAQUIMICA PRODUTOS LTDA - CNPJ 07.056.011/0001-32 - R\$ 204,60

4 - Código: 19144 - FRASCO, POLIETILENO, 2000 ML, RETANGULAR

6 - Código: 19656 - CLORETO DE POTÁSSIO PA

PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA - CNPJ 31.864.051/0001-95 - R\$ 5.180,00

12 - Código: 24520 - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, CEPA ENTEROBACTER AEROGENES EM PELLETS QUANTIFICADA

PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ 00.398.022/0001-51 - R\$ 5.655,00

2 - Código: 16287 - DISCO DE FILTRO, MICROFIBRA DE VIDRO

8 - Código: 19731 - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, PH 7

SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA - CNPJ 68.337.658/0001-27 - R\$ 567,00

9 - Código: 19732 - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, TURBIDEZ 4000 NTU (APROXIMADO)

SUD LAB INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI - CNPJ 30.223.923/0001-73 - R\$ 984,00

7 - Código: 19729 - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, FLUORETOS 1.000 MG/L

10 - Código: 20875 - MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO, CLORO RESIDUAL LIVRE

VALOR TOTAL: R\$ 16.894,35 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/09/2019, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2019, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4607407** e o código CRC **D734ADC3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4603047/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 13 de setembro de 2019.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 204/2017**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA AGUA LTDA.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 012/2017

VIGÊNCIA: 01/03/2020



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 13/09/2019, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2019, às 05:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4603047** e o código CRC **56BC336B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4613061/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 16 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAYANE OLIVEIRA SILVA BRASIL** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **13:30 do dia 17/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2019, às 13:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4613061** e o código CRC **21377AD2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4613305/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 16 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KAROLINE CRISTINA CIPRIANO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:30 do dia 17/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2019, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4613305** e o código CRC **B6CCAFCF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 4613434/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 16 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SOELEN CAROLINE GUTHER** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:30 do dia 17/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2019, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4613434** e o código CRC **4A0D8B31**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4613572/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 16 de setembro de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA ELIZABETE NASCIMENTO ANACLETO** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **16:30 do dia 17/09/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.

Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2019, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4613572** e o código CRC **5BC EE74E**.

AVISO DE ANULAÇÃO, SEI N° 4584329/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide **ANULAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2019**, destinada à Contratação de empresa para realização do procedimento de ressonância de crânio com contraste, anestesia e sedação para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 298/2018/NAT, devido prestador não realizar ressonância de crânio com contraste, anestesia e sedação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4584329** e o código CRC **594C0D57**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 4607826/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos

interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico SRP nº 069/2019**, destinado à **Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora e seu respectivo valor total, qual seja: **Maycon Will Eireli**, Item 2 - Exclusivo, R\$ 9.050,00. **Infinity Medicamentos Eireli – EPP**, Itens 5 e 7 - Exclusivos, R\$ 23.400,00. **Laboratórios B Braun S/A**, Item 1 - Cotas Principal e Reservada, R\$ 115.750,00. **Gilmed Sul Comércio de Material Cirúrgico Eireli – EPP**, Itens 3 e 4 - Cotas Principal e Reservada, R\$ 404.000,00. **DevantCare Comercial Ltda EPP**, Item 6 - Cotas Principal e Reservada, R\$ 377.600,00. **Item 8 - Exclusivo**, restou FRACASSADO. A homologação detalhada (SEI nº 4607100) encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/09/2019, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4607826** e o código CRC **2E36869A**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4610560/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2019** (processo SEI nº 19.1.008499-6), o qual tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, HOSPEDAGENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, que adjudicou o objeto do certame ao fornecedor **DESTINO CERTO TURISMO - EIRELI**, CNPJ nº 12.147.086/0001-69, pela taxa de corretagem de **-1,4010% (menos um inteiro e quatro mil e dez décimos de milésimos por cento)**, resultando no valor global final de **R\$ 236.637,43 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e trinta e sete Reais e quarenta e três centavos)**, conforme detalhamento constante no respectivo Termo de Adjudicação (documentos nº 4593543 e 4593554).



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/09/2019, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 16/09/2019, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4610560** e o código CRC **CE7C7BD5**.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4599007/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para a revisão do descritivo dos itens, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 259/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 782536, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos para controle de alimentação escolar e reposição de utensílios para atender as unidades escolares e Depósito da Secretaria de Educação. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4599007** e o código CRC **D27D7823**.

COMUNICADO SEI Nº 4608603/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 16 de setembro de 2019.

Considerando o projeto de implantação do Sistema Integrado de Gestão em toda rede de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que o sistema de informação Saudetech está implantado em toda rede de Atenção Básica, Saúde Mental e SAMU;

Considerando que é de suma importância as informações captadas por este sistema, haja vista que trata-se de todo registro eletrônico de saúde dos usuários atendidos nestes serviços;

Considerando que as informações captadas neste sistema são exportadas para nível central (Ministério da Saúde) e estão diretamente ligadas ao repasse de certos recursos federais;

Considerando o resultado para a gestão e conseqüentemente no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Joinville;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento do fornecedor, considerando a importância de um sistema SAUDETECH, atualmente fornecido pela empresa Olos Tecnologia - EPP, para garantir a continuidade do atendimento a população nos pontos já implantados, bem como a conclusão do projeto de implantação no restante da rede de atendimento.

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o pagamento da seguinte despesa:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data do Pagamento
238	Olos Tecnologia	822	R\$ 58.262,17	17/09/2019



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/09/2019, às 11:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4608603** e o código CRC **944BBDF7**.

DECISÃO SEI Nº 4565572/2019 - SES.UAP.NAT

Joinville, 10 de setembro de 2019.

Requerimento Administrativo nº 215/2019/NAT

Solicitante: N. M. P.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 4408307), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária N. M. P., assistida pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização do procedimento de phmetria esofágica em favor da Solicitante

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke
Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 12/09/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4565572** e o código CRC **57D0AB1D**.

ERRATA SEI N° 4564578/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 10 de setembro de 2019.

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville torna pública a alteração no Termo de Dispensa de Licitação nº 281/2019 (4512207) e no Extrato de Dispensa de Licitação (4512790), destinados à Contratação de empresa para realização de oxigenoterapia hiperbárica para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo 031/2019/NAT.

ONDE SE LÊ:

Dispensa de Licitação nº **281/2019**.

LEIA-SE:

Dispensa de Licitação nº **284/2019**.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/09/2019, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 13/09/2019, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4564578** e o código CRC **CEBD7F70**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 4596716/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 191/2019** destinado a **contratação de instituições/empresas especializadas na área de ensino, para prestação de serviços com início em 2019, visando o atendimento de 1.654 crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.** Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Centro de Educação Infantil Presentes de Deus Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 186/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 13/09/2019, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4596716** e o código CRC **1DCE0F75**.